

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

EDITAL

EDITAL 01/2026 – EDUCAÇÃO



RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.713/0001-10



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, adotando seus fundamentos como razão de decidir e tornando-o parte integrante deste ato. Assim, AUTORIZO a contratação abaixo identificada, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARIA HELENA ROCHA BARRETO
CPF: *.***.***-15**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da base operacional e aos atendimentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome do Município de Prado/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inc. V, da lei nº 14133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO PRADO, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2026.

**GILVAN DA
SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
GILVAN DA SILVA SANTOS
Dados: 2026.10.13 11:56:05
-03'00'

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL 01/2026 – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB - CACS-FUNDEB DE PRADO/BAHIA - MANDATO 2027-2030**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 550, de 12 de março de 2021, e considerando o término, em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos atuais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** os integrantes dos segmentos que participarão do processo de renovação do CACS-FUNDEB do Município de Prado para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, estabelecendo normas para inscrição, habilitação, escolha, votação, apuração e indicação dos respectivos representantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de renovação do CACS-FUNDEB do Município de Prado para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, compreendendo a inscrição de interessados, habilitação dos candidatos, divulgação do processo, escolha pelos respectivos segmentos, votação, apuração, recursos e formalização dos resultados.

1.2. O processo de escolha dos representantes observará as regras estabelecidas na legislação federal e municipal aplicável, respeitando-se as formas específicas de indicação ou eleição previstas para cada segmento.

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 1

dgfontours



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.3. Para os segmentos cuja legislação determine escolha pelos respectivos pares, o processo será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante sistema ou formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A utilização de meio eletrônico tem por finalidade ampliar a participação dos integrantes dos segmentos, facilitar o acesso ao processo de escolha, assegurar maior eficiência administrativa e possibilitar o registro e a preservação dos dados relativos à votação.

1.5. O processo eletrônico não afasta a necessidade de observância das formas específicas de indicação previstas na legislação para cada segmento.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Para a organização do processo eleitoral do CACS-FUNDEB será realizada por uma Comissão Eleitoral a ser instituída por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação, composta por cinco membros, devendo a referida já declinar o Presidente da Comissão.

2.2. As atribuições da Comissão Eleitoral serão:

- I. Organização do processo eleitoral;
- II. Colaborar na divulgação das etapas do processo;
- III. Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos estabelecidos neste edital;
- IV. Decidir questões que possam ocorrer durante o processo eleitoral, inclusive, possíveis impugnações de candidatos, decidir sobre os recursos e formalizar os resultados;
- V. Cadastrar os eleitores e os respectivos candidatos;
- VI. Analisar as inscrições;
- VII. Habilitar os candidatos;
- VIII. Organizar a votação;
- IX. Realizar a apuração;
- X. Outras questões que porventura venham ocorrer.

Rafael Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



2.3. A comissão eleitoral ficará reunida no dia da votação no prédio da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o horário em que a eleição será realizada.

2.4. Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Prado deverá realizar a divulgação do presente Edital entre seus respectivos pares, garantindo que os integrantes dos segmentos tenham conhecimento das regras, dos prazos e das condições de participação.

2.5. A divulgação deverá ser realizada de forma ampla, utilizando os meios de comunicação disponíveis em cada unidade escolar, de modo a assegurar o conhecimento do processo pelos profissionais da educação e pelos pais ou responsáveis.

2.6. Cada interessado deverá realizar sua inscrição exclusivamente no segmento ao qual pertence, observando-se a seguinte organização:

- I. Professores: professores da educação básica pública;
- II. Servidores técnico-administrativos: servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- III. Pais ou responsáveis: pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados;
- IV. Diretores: diretores das escolas básicas públicas;
- V. Organizações da Sociedade Civil

2.7. Cada unidade escolar deverá orientar seus pares quanto à possibilidade de participação como candidato, observados os requisitos legais, as condições de elegibilidade e as vedações previstas neste Edital.

2.8. Os integrantes de cada segmento somente poderão votar nos candidatos inscritos e habilitados para o próprio segmento.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 3

Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.1. A composição do CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal vigentes.

3.2. Para o mandato 2027-2030, a composição municipal compreenderá as seguintes representações:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTE	INDICAÇÃO
Poder Executivo Municipal	2	2	✓
Conselho Municipal de Educação - CME	1	1	✓
Conselho Tutelar	1	1	✓
Diretores das Escolas Básicas Públicas	1	1	-
Professores da Educação Básica Pública	1	1	-
Servidores técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	1	1	-
Pais ou Responsáveis por Alunos	2	2	-
Organizações da Sociedade Civil	2	2	-

3.3. A representação estudantil acompanhará o pleito como expectadora, podendo participar das reuniões, com direito a voz e também emitir opiniões quanto à matéria da eleição disposta no presente Edital, ficando reservada a participação a estudantes maiores ou emancipados.

3.4. Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma prevista na legislação aplicável e não estarão sujeitos ao processo eleitoral destinado aos segmentos cuja representação decorra de escolha pelos respectivos pares.

4. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

4.1. É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB ao mandato subsequente, nos termos da legislação aplicável.

Rafael Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. Para fins de renovação, será considerada a participação do mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, ainda que tenha ocorrido alteração do segmento representado.

4.3. Dessa forma, não poderão ser indicados, eleitos ou participar como candidatos ao mandato 2027-2030 aqueles que tenham integrado, por qualquer período, o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB, observados os registros oficiais do Conselho e a legislação aplicável.

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. As inscrições dos interessados ocorrerão no período de 12 a 23 de outubro de 2026.

5.2. Cada unidade escolar deverá divulgar o processo de inscrição entre seus respectivos pares estimulando a participação dos integrantes dos segmentos aptos a concorrer às vagas.

5.3. A inscrição será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O endereço eletrônico para acesso ao formulário de inscrição será divulgado juntamente com este Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Prado e pelos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. O interessado deverá informar, no mínimo:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Endereço eletrônico e/ou telefone para contato;
- IV. Segmento que pretende representar;
- V. Comprovação do vínculo com o segmento;
- VI. Declaração de inexistência de impedimento legal;

Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



VII. Declaração de não participação no mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB.

5.6. A documentação comprobatória poderá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, quando necessária à análise da inscrição.

5.7. A inscrição estará sujeita à análise e habilitação pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5.9. O candidato deverá declarar expressamente o segmento que pretende representar, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal.

6.2. Entre as hipóteses legais de impedimento encontram-se:

- I. Titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes, nos termos da legislação;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como as pessoas alcançadas pelas hipóteses legais;
- III. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise das condições de elegibilidade e dos impedimentos legais antes da divulgação da relação definitiva dos candidatos.

Monteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 7.1. Após o encerramento das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação apresentada.
- 7.2. A relação preliminar dos candidatos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Prado em 30 de outubro de 2026.
- 7.3. Eventuais questionamentos relativos à habilitação dos candidatos poderão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 7.4. Após a análise das manifestações e dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos aptos a participar do processo de escolha.
- 7.5. A relação definitiva dos candidatos habilitados será divulgada em 04 de novembro de 2026.

8. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

- 8.1. Para os segmentos cuja legislação determina processo eletivo pelos respectivos pares, a escolha será realizada mediante votação eletrônica, observadas as regras deste Edital.
- 8.2. A votação ocorrerá no dia 05 de novembro de 2026, das 7h às 17h.
- 8.3. Cada eleitor poderá participar somente da votação correspondente ao segmento ao qual pertence, exceto quanto à escolha dos representantes da sociedade civil organizada.
- 8.4. O acesso ao sistema ou formulário de votação será disponibilizado exclusivamente aos eleitores previamente habilitados, com exceção da sociedade civil organizada,

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 7

Ag. Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



considerando tratar-se de instituição independente e autônoma, não vinculada ao poder público.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação utilizará os cadastros oficiais disponíveis para identificação dos integrantes de cada segmento e controle da participação.

8.6. O sistema de votação deverá permitir o registro da participação do eleitor e do voto, preservando-se, na medida tecnicamente possível, o sigilo da escolha individual.

8.7. O voto de cada eleitor será vinculado ao seu CPF, de forma a impedir que seja admitida votação em duplicidade.

8.8. A participação na votação ficará registrada em relatório próprio, que será preservado para fins de comprovação da regularidade do processo.

8.9. Os dados pessoais coletados durante o processo serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, controle, apuração e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.10. O local da votação dos membros do CACS-FUNDEB do segmento da sociedade civil organizada, será o prédio da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a data e horário acima já estipulado.

8.11. Os eleitores vinculados a este segmento da sociedade civil organizada, podem ser qualquer pessoa maior de idade que queira comparecer no prédio da Secretaria Municipal de Educação, devendo tão somente portar sua identificação, com CPF.

9. DA VOTAÇÃO POR SEGMENTO

9.1. A votação será organizada por segmentos, de modo que cada eleitor somente poderá votar uma única vez nos candidatos pertencentes ao seu próprio segmento, exceto o

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



segmento da sociedade civil organizada, conforme mencionado neste edital, observando-se:

- I. Pais ou responsáveis: votam exclusivamente nos candidatos do segmento de pais ou responsáveis;
- II. Diretores: votam exclusivamente nos candidatos do segmento de diretores;
- III. Professores: votam exclusivamente nos candidatos do segmento de professores;
- IV. Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: votam exclusivamente nos candidatos do respectivo segmento.

9.2. É expressamente vedado ao eleitor votar em candidato pertencente a segmento diverso daquele ao qual está vinculado.

9.3. Na votação eletrônica remota, será utilizado o site <https://eleicaocacsfundebprado.com.br/>

9.4. No dia da votação o Presidente da Comissão Eleitoral procederá com o disparo de QR-CODE por meio de mensagem de whatsapp ao celular do eleitor previamente cadastrado, observando-se o segmento que o mesmo participa.

9.5. Recebendo o QR-CODE, o eleitor procederá com o seu cadastro (inserção do nome completo e CPF), e logo em seguida fará a votação.

9.6. Antes do início da votação, a Comissão Eleitoral deverá emitir o comprovante de zeramento ou relatório equivalente, conferi-lo e colher as assinaturas de seus membros.

9.7. Ao término da votação, deverão ser emitidos o relatório/boletim de resultado e a documentação de encerramento, que serão conferidos e assinados pela Mesa.

9.8. O procedimento da votação corresponderá: recebimento do QR-CODE pelo eleitor; identificação do eleitor pelo CPF; conferência do segmento; votação individual e sigilosa por meio do aparelho celular.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



9.9. O eleitor não poderá realizar mais de uma votação.

9.10. Qualquer ocorrência relacionada à seleção incorreta de segmento, falha técnica, interrupção do sistema ou impossibilidade de votação deverá ser registrada em ata e comunicada à Comissão Eleitoral Central.

9.11. Os resultados deverão ser apurados e apresentados separadamente por segmento e consolidados pela Comissão Eleitoral Central.

10. DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

10.1. Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores da educação básica pública.

10.2. Poderão participar como candidatos os professores integrantes do respectivo segmento e que atendam aos requisitos legais.

10.3. Cada unidade escolar deverá divulgar o processo entre os professores de seu quadro, orientando os interessados sobre a inscrição e a participação no processo eleitoral.

10.4. Considerando a inexistência de entidade sindical própria representativa dos professores da rede municipal de ensino de Prado, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a formalização da escolha do representante do segmento, com registro documental de todas as etapas.

10.5. A escolha será realizada pelos respectivos pares mediante votação eletrônica.

10.6. Todos os professores habilitados como eleitores poderão participar da votação para escolha do representante do segmento.

11. DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 10

Agfontours



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



11.1. Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos diretores das escolas básicas públicas.

11.2. Poderão participar os diretores que estejam no exercício da função e atendam aos requisitos legais.

11.3. Cada diretor deverá ser informado pela respectiva unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação sobre o processo de inscrição e votação.

11.4. A escolha será realizada pelos respectivos pares mediante votação eletrônica.

11.5. Cada diretor habilitado terá direito a participar do processo de escolha na forma estabelecida neste Edital.

12. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

12.1. Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

12.2. Poderão participar os servidores integrantes do respectivo segmento que atendam aos requisitos legais.

12.3. Cada unidade escolar deverá divulgar o processo entre seus servidores técnico-administrativos, assegurando-lhes conhecimento dos prazos e procedimentos de inscrição e votação.

12.4. Considerando a inexistência de entidade sindical própria representativa dos servidores da rede municipal de ensino de Prado, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a formalização da escolha do representante do segmento, com registro documental de todas as etapas.

12.5. A escolha será realizada pelos respectivos pares mediante votação eletrônica.

Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



13. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

13.1. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública.

13.2. Poderão participar como candidatos os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e que atendam aos requisitos legais.

13.3. Cada unidade escolar deverá divulgar o processo eleitoral entre os pais ou responsáveis pelos estudantes, dando conhecimento dos requisitos, prazos e formas de inscrição.

13.4. Os pais ou responsáveis interessados deverão realizar sua inscrição no segmento correspondente, observando as exigências deste Edital.

13.5. A escolha será realizada pelos respectivos pares mediante votação eletrônica.

13.6. O eleitor deverá ser identificado no sistema de votação e possuir vínculo com aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino.

13.7. Cada eleitor poderá participar uma única vez do processo de votação.

14. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

14.1. Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de organizações da sociedade civil.

14.2. Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

14.3. As organizações deverão comprovar:

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- I. Personalidade jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;
- II. Atuação na localidade do respectivo Conselho;
- III. Funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;
- IV. Desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V. Não serem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
- VI. Não serem contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.

14.4. A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante processo dotado de ampla publicidade.

14.5. A votação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante acesso das organizações habilitadas ao sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6. Cada organização habilitada terá direito a participar do processo na forma definida neste Edital.

14.7. O processo será registrado em ata, contendo as organizações participantes, as organizações habilitadas, os votos obtidos e o resultado final.

15. DA APURAÇÃO

15.1. Encerrado o período de votação eletrônica, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos.

15.2. A apuração será realizada com base nos registros eletrônicos produzidos pelo sistema utilizado para votação.

15.3. A apuração será documentada em relatório próprio, contendo, no mínimo:

- I. Número de eleitores habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- II. Número de participantes;
- III. Número de votos válidos;
- IV. Número de votos eventualmente anulados ou em branco, quando aplicável;
- V. Votação obtida por cada candidato;
- VI. Identificação dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes.

15.4. O relatório de apuração será juntado ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

15.5. A apuração ocorrerá no dia 05 de novembro de 2026, após o encerramento da votação.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA

16.1. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinadas a titulares e suplentes em cada segmento.

16.2. Nos segmentos com uma vaga de titular e uma de suplente, o candidato com maior votação será considerado escolhido para a titularidade e o segundo mais votado para a suplência.

16.3. Nos segmentos com duas vagas de titular e duas de suplente, os dois candidatos mais votados serão considerados escolhidos para as vagas de titular e os dois candidatos subsequentes para as vagas de suplente.

16.4. Havendo empate, será aplicado, quando compatível com o segmento, o critério de maior tempo de vínculo com o respectivo segmento.

16.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, cujo procedimento será registrado em ata.

17. DOS RECURSOS

Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



17.1. Caberá recurso contra a relação preliminar de candidatos habilitados e contra o resultado preliminar do processo de escolha.

17.2. O recurso deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

17.3. Os recursos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

17.4. O recurso deverá ser fundamentado e conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

17.5. A decisão dos recursos será registrada no processo administrativo.

17.6. Os recursos referentes à habilitação dos candidatos deverão ser apresentados nos dias 31 de outubro e 03 de novembro de 2026.

11.7. Os recursos referentes ao resultado preliminar da votação deverão ser apresentados nos dias 09 e 10 de novembro de 2026.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1. O resultado preliminar do processo eleitoral será divulgado no dia 06 de novembro de 2026.

18.2. O resultado preliminar será divulgado pelos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Prado.

18.3. Após o prazo para recursos e a respectiva análise, será publicado o resultado final do processo de escolha.

18.4. O resultado final será divulgado no dia 12 de novembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



18.5. A relação final deverá indicar, por segmento:

- I. Representantes titulares;
- II. Representantes suplentes;
- III. Quantidade de votos obtidos por cada candidato;
- IV. Demais informações necessárias à formalização do resultado.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias para a formalização da nova composição do CACS-FUNDEB.

19.2. Os representantes eleitos e indicados serão encaminhados para os procedimentos legais de nomeação e posse, observadas as normas aplicáveis.

19.3. O mandato dos novos representantes terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O processo de renovação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/10/2026
Divulgação do Edital nas Unidades Escolares	09/10/2026
Período de Inscrições	12/10 a 23/10/2026
Análise das Inscrições	26/10 a 29/10/2026
Divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados	30/10/2026
Prazo para Recursos sobre Habilitação	30/10 e 03/11/2026
Análise dos Recursos sobre Habilitação	04/11/2026

Prado – Bahia | CACS-FUNDEB 2027–2030 | Página 16

Rafaelontouris



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos	04/11/2026
Divulgação das Orientações Finais para Votação	04/11/2026
Votação Eletrônica	05/11/2026 - das 7h às 17h
Apuração dos Votos	05/11/2026 - Após o encerramento da votação
Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/2026
Prazo para Recursos sobre o Resultado	09/11 a 10/11/2026
Análise dos Recursos sobre o Resultado	11/11/2026
Divulgação do Resultado Final	12/11/2026
Formalização da nova Composição	Até 30/11/2026
Início do Mandato	01/01/2027
Término do Mandato	31/12/2030

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no processo de escolha implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

21.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução do processo, desde que não contrariem a legislação vigente ou as disposições deste Edital.

21.3. As unidades escolares deverão colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na divulgação do processo, garantindo ampla publicidade entre os integrantes dos respectivos segmentos.

21.4. Todos os atos relativos ao processo de renovação do CACS-FUNDEB deverão ser devidamente registrados e arquivados, assegurando-se transparência, publicidade e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

21.5. As atas, listas de presença, comprovantes de zeramento, relatórios de votação, boletins de resultado e demais documentos produzidos pela sistema deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Central após o encerramento dos trabalhos.

Ag. Fontoura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



21.6. Todos os atos relativos ao processo de renovação do CACS-FUNDEB deverão ser devidamente registrados e arquivados, assegurando-se transparência, publicidade e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

21.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação federal e municipal aplicável ao CACS-FUNDEB.

21.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado - Bahia, 07 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Prado - Bahia

Keliene Oliveira Gouveia
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025